



PORTARIA Nº 002/2025

O Secretário-Executivo da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente o inciso IV, art. 37; o art. 43; o inciso I, do art. 44 e, com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações da FNP,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes colaboradores para a **Comissão Permanente de Compras da FNP**, responsável pela condução, acompanhamento e julgamento dos processos de aquisição de bens e contratações de serviços, nos termos do referido Regulamento:

- I. **Nome:** César Medeiros, Coordenador Administrativo – Presidente;
- II. **Nome:** Gerson Martins, Assessor Técnico – Membro;
- III. **Nome:** Anny Vieira, Analista Jurídica – Membro.

Parágrafo primeiro. A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou administrativo de outros setores da FNP, sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

Parágrafo segundo. Em caso de impedimento temporário do Presidente, o membro mais antigo na função assumirá a presidência interinamente.

Art. 2º A Comissão atuará em conformidade com o **Regulamento de Compras e Contratações da FNP**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, no que couber, os da **Lei nº 14.341/2022** e da **Lei nº 14.133/2021**, aplicável de forma supletiva e orientadora, especialmente nos princípios do seu art. 5º.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

- I. Planejar, organizar, controlar e executar as atividades inerentes à gestão da Aquisição de Bens e Contratação de Serviços no âmbito da FNP;
- II. Promover a adoção de práticas sustentáveis nas compras e contratações da FNP;
- III. Elaborar termos de referência; editais de chamamento; cartas-convite; e demais atos convocatórios, em articulação com áreas demandantes e técnicas;
- IV. Manter atualizado o Regulamento de Compras e Contratações da FNP;



- V.** Analisar demandas de bens e serviços apresentadas pelas áreas demandantes, avaliando a pertinência, viabilidade e adequação técnica, orçamentária e jurídica;
- VI.** Emitir pareceres técnicos e administrativos sobre processos de compras e contratações, quando solicitado;
- VII.** Propor estratégias de padronização de materiais, serviços e procedimentos, com vistas à economicidade, qualidade e eficiência;
- VIII.** Garantir a transparência dos processos de contratação, observando as exigências legais de publicidade e acesso à informação;
- IX.** Zelar pela conformidade ética e legal dos procedimentos, evitando fraudes, direcionamentos e outras irregularidades;
- X.** Executar outras atividades inerentes à área que lhe venham a ser delegadas por autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2025.

GILBERTO PERRE
Secretário-Executivo
Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos